

*AC= Ampla Concorrência / *PN= Pessoas Negras / *PCD= Pessoas com Deficiência
3- Esgotado o cadastro reserva da lista originária para as referidas funções em cada Unidade, passará a ser aplicado o critério previsto no item 10.3, alínea "a", do Edital de Abertura nº 01/2025, com a consequente convocação de candidatos(as) por meio da modalidade de convite, nos termos a serem definidos em edital próprio.
4- Uma vez o candidato lotado na unidade tratada neste Edital, não haverá movimentação para unidade diversa, nos termos do item 2.5.1 do Edital de Abertura.
Por fim, a SESAB esclarece que todas as informações oficiais referentes ao Edital de abertura de inscrições nº 01/2025 devem ser acompanhadas, exclusivamente pelos canais institucionais da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e da banca organizadora.

Roberta Silva de Carvalho Santana
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 540 DE 28 DE ABRIL DE 2026
A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do quanto consta no Processo SEI nº 019.19113.2026.0040449-55,
RESOLVE:

Art. 1º Declarar a nulidade do ato de contratação e, por conseguinte, invalidar o contrato por tempo determinado, celebrado sob o Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, do Sr. **Cristiano Sampaio Cavalcante**, matrícula nº 92161930, ocupante da função de Analista Técnico - Bacharel em Direito, em razão da constatação de vício de legalidade na sua origem, consistente na inobservância de requisito constitucional e editalício indispensável à investidura no serviço público estadual.

Art. 2º A invalidação do contrato fundamenta-se no art. 14, § 3º, inciso IX, da Constituição do Estado da Bahia, bem como nos arts. 131 e 134 da Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e no Parecer da Procuradoria Geral do Estado nº PA-NPE-091-2026, que reconhecem a obrigatoriedade de cumprimento dos requisitos legais e constitucionais para investidura em função pública.

Art. 3º Fica determinado o imediato desfazimento do vínculo temporário, com a manutenção dos efeitos da suspensão cautelar aplicada na Portaria nº 318 de 11 de março de 2026, até a completa formalização do encerramento do contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária da Saúde

Portaria Nº 01015676 de 28 de Abril de 2026
O(A) Diretor do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições, **resolve** readaptar por prazo determinado, nos termos do(a) art. 43 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome Servidor	Cargo	Data Início	Data Fim
19475492	IRACI SOUZA COSTA	Auxiliar de enfermagem	15.12.2025	12.06.2026

ALLAN DE SOUZA VARGAS
SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria Nº 00976721 de 28 de Abril de 2026
O(A) Diretor do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições, **resolve** readaptar por prazo determinado, nos termos do(a) art. 43 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome Servidor	Cargo	Data Início	Data Fim
19480818	RICARDO SOUZA OLIVEIRA	Técnico em enfermagem	03.09.2025	01.03.2026

ALLAN DE SOUZA VARGAS
SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria Nº 01055036 de 28 de Abril de 2026
O(A) Diretor do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições, **resolve** readaptar por prazo determinado, nos termos do(a) art. 43 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome Servidor	Cargo	Data Início	Data Fim
19481622	MARIA RITA LOPES SOARES	Auxiliar de enfermagem	27.04.2026	23.10.2026

ALLAN DE SOUZA VARGAS
SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria Nº 01055416 de 28 de Abril de 2026

O(A) Chefe de Gabinete do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 17, III, da Lei nº 11.373, de 05 de fevereiro de 2009, **resolve** conceder Grat de Preceporia ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do(a) SESAB.

Matrícula	Nome	Data Início	%
19515672	ABINESIO NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR	16.04.2026	30,00

CICERO DE ANDRADE ROCHA FILHO
SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria Nº 01055652 de 28 de Abril de 2026

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso das suas atribuições, **resolve** exonerar, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade Organizacional	Data Início
19483433	JULIANA PARANHOS DE CASTRO MELO	Coordenador IV	DAI-5	CICAN - ASSESSORIA	Data da Publicação

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 001 DE 28 DE ABRIL DE 2026

A Diretora do Laboratório Central de Saúde Pública Professor Gonçalo Moniz - LACEN/BA, no uso de suas atribuições,

Art.1º - Designa formalmente a Responsabilidade Técnica e seu Substituto:

Nome	Atribuição	Formação	Coordenação
Felicidade Pereira	Responsável Técnica – LACEN BA	Farmacêutico Bioquímico	Coordenação de Vigilância Epidemiológica
Jussara Lagos de Oliveira Silveira	Responsável Técnica Substituta – LACEN BA	Farmacêutico Bioquímico	Coordenação de Atendimento
Maria das Graças Oliveira Botelho	Responsável Técnica Gestão de Resíduos – LACEN BA	Enfermeiro	Núcleo de Gestão de Resíduos
Deni Santos Souza	Responsável Técnico Substituto Gestão de Resíduos – LACEN BA	Enfermeiro	Núcleo de Gestão de Resíduos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as portarias anteriores.

Salvador, 28 de abril de 2026.

Arabela Leal e S. de Mello
DIRETORA LACEN/BA

RESOLUÇÃO CES Nº 06/2026

Altera o tema da 12ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, em sua Trecentésima Vigésima Oitava Reunião Ordinária realizada no dia 14 de abril de 2026, no uso de suas competências regimentais, atribuições conferidas pela Lei nº 12.053, de 07 de janeiro de 2011, e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;

Considerando que a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, institui as Conferências de Saúde como instâncias colegiadas de caráter deliberativo, realizadas a cada quatro anos, com ampla representação dos segmentos sociais, destinadas a avaliar a situação de saúde e propor diretrizes para a formulação das políticas públicas de saúde nas três esferas de governo;

Considerando o contexto social, político e institucional contemporâneo, que impõe o fortalecimento do SUS como política de Estado, a defesa da democracia participativa, a reafirmação da soberania nacional na condução das políticas públicas e a consolidação da saúde como dimensão estratégica do desenvolvimento social;

Considerando a Resolução de nº 01/2026, do Conselho Estadual de Saúde, que dispõe sobre a aprovação da realização da 12ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia;

Considerando a Portaria de nº 216 de 25 de fevereiro de 2026, da Secretaria Estadual de Saúde que convoca a 12ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia;

Considerando a Resolução de nº 804, do Conselho Nacional de Saúde, de 12 de março de 2026, que altera o tema da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

Considerando que a definição do tema da Conferência Estadual de Saúde deve refletir as prioridades estratégicas do SUS e os desafios estruturais postos à sociedade brasileira no presente ciclo histórico;

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 1º da Resolução CES nº 01/2026 de 13 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - *Aprovar, por unanimidade, a realização da 12ª Conferência Estadual de Saúde, com o tema: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar da Bahia."*

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições da Resolução CES nº 01/2026 de 13 de fevereiro de 2026

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Antonio Gêmeos Almeida Sampaio
Presidente do CES/BA

HOMOLOGO a **Resolução nº 06/2026** do Conselho Estadual de Saúde da Bahia, no uso de sua competência delegada nos termos do Art 3º da Lei Estadual nº 12.053, de 07 janeiro de dois mil e onze.

Roberta Silva de Carvalho Santana
Secretária Estadual de Saúde da Bahia

RESOLUÇÃO CES Nº 07 /2026

Dispõe sobre a indicação da Coordenação Geral da Comissão de Relatoria da 12ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, em sua Trecentésima Vigésima Oitava Reunião Ordinária realizada no dia 14 de abril de 2026, no uso de suas competências regimentais atribuídas conferidas pela Lei nº 12.053, de 07 de janeiro de 2011, e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;

Considerando o disposto no art. 2º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde, onde consta sua finalidade de atuar na formulação de estratégias, propostas e no controle da execução da Política Estadual de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a Resolução de nº 01/2026, do Conselho Estadual de Saúde, que dispõe sobre a aprovação da realização da 12ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia;

Considerando a Portaria de nº 216 de 25 de fevereiro de 2026, da Secretaria Estadual de Saúde que convoca a 12ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia;

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar a Professora Doutora Maria Aparecida Araújo Figueiredo, da Universidade do Estado da Bahia - UNEB, para a Coordenação Geral da Comissão de Relatoria da 12ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Antonio Gêmeos Almeida Sampaio
Presidente do CES/BA

HOMOLOGO a **Resolução nº 07/2026** do Conselho Estadual de Saúde da Bahia, no uso de sua competência delegada nos termos do Art 3º da Lei Estadual nº 12.053, de 07 janeiro de dois mil e onze.

Roberta Silva de Carvalho Santana
Secretária Estadual de Saúde da Bahia

RESOLUÇÃO CES Nº 08 /2026

Institui a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia, e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, em sua Trecentésima Vigésima Oitava Reunião Ordinária realizada no dia 14 de abril de 2026, no uso de suas competências regimentais atribuídas conferidas pela Lei nº 12.053, de 07 de janeiro de 2011, e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Complementar

nº 141, de 13 de janeiro de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;

Considerando o disposto no art. 2º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde, onde consta sua finalidade de atuar na formulação de estratégias, propostas e no controle da execução da Política Estadual de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012, que determina a obrigatoriedade de que os Conselhos de Saúde, entre outras atribuições, deliberem sobre as diretrizes para a definição de prioridades nos Planos Plurianuais, nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e nos planos de aplicação de recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a Resolução nº 797, de 09 de novembro de 2025, do Conselho Nacional de Saúde, que dispõe sobre a aprovação da realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde e outras medidas a ela concernentes;

Considerando a Resolução de nº 01/2026, do Conselho Estadual de Saúde, que dispõe sobre a aprovação da realização da 12ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia;

Considerando a Portaria de nº 216 de 25 de fevereiro de 2026, da Secretaria Estadual de Saúde que convoca a 12ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia.

Considerando a necessidade de observar os procedimentos e os prazos aplicáveis ao encaminhamento das atividades relativas à organização da 12ª CONFERES nos termos do seu Regimento;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia, com o tema: "**Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar da Bahia**", composta pelos Conselheiras (os) Estaduais de Saúde da Bahia relacionadas (os) abaixo:

USUÁRIAS (OS) DO SUS

Clarissa Cristina Oliveira Gonçalves
Maria Helena Machado Santa Cecília
Maria Helena Ramos Belos
José Silvino Gonçalves dos Santos
Silvio Roberto dos Anjos e Silva
Gracielle de Jesus Santos
Lindimar Dourado de Souza
Raimundo Rodrigues Cintra
Maria Soraya Pinheiro de Amorim
Valéria da Silva Possadagua

TRABALHADORAS (ES) DA SAÚDE

Júlio Cezar de Jesus Junior
Ivanilda Souza de Brito
Tereza Cristina Bomfim de Jesus Deiró
Anderson Freitas de Santana

GESTORAS (ES) / PRESTADORAS (ES)

NOME CONSELHEIRA (O) SEGMENTO GESTORAS (ES)
Rosalvo de Oliveira Júnior
Paulo José Bastos Barbosa
Stela dos Santos Souza
Joanna Paroli M. Campos

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Antonio Gêmeos Almeida Sampaio
Presidente do CES/BA

HOMOLOGO a **Resolução nº 08/2026** do Conselho Estadual de Saúde da Bahia, no uso de sua competência delegada nos termos do Art. 3º da Lei Estadual nº 12.053, de 07 de janeiro de dois mil e onze.

Roberta Silva de Carvalho Santana
Secretária Estadual de Saúde da Bahia